



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de março de 2011.

Comunicação nº 084/11 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 076/11

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Itaperuna EC (multado em R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD)

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. José Augusto Di Giorgio.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**